

LEI Nº 572/92
Autoriza o Pagamento de Débito
Reajuste a Firma Itabloco Ind. E Com.
e Serviços Ltda.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar a Firma Itabloco Ind. E Com. e Serviços Ltda, o débito de Cr\$ 7.110.000,00 (sete milhões e cento e dez mil cruzeiros) referente ao principal e correção monetária, relativo ao contrato para a construção de 20 (vinte) casas populares na vila de Santa Luzia.

Art.2º- A despesa prevista pelo artigo anterior correrão por conta da dotação 41.10- Obras e Instalações- da Divisão de Serviços Urbanos.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 1992.

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com a original

Presidente